

## **Lei nº 762, de 21 de dezembro de 2006**

***"Autoriza o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio."***

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município***

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 34.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo parte da área institucional com suas benfeitorias localizada no Módulo 31, da Riviera de São Lourenço, com a seguinte descrição:

***"Trata-se de área com 6.589,64 metros quadrados, inserida na Área Institucional do Módulo 31 do Empreendimento denominado Riviera de São Lourenço, perímetro urbano do Município de Bertioga, localizada com frente para a Avenida Marginal da Rodovia BR-101 (Rodovia Rio-Santos). Este Empreendimento teve seu plano urbanístico aprovado em janeiro de 1981, sob Decreto nº 5891/81."***

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação deverá ser usado, exclusivamente, para a instalação de Escola Estadual do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**§1º.** O donatário tem o prazo de até 02 (dois) anos para repassar os recursos necessários para a construção das unidades.

**§2º.** O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio público do Município.

**Art. 3º.** A transcrição do imóvel deverá ser celebrada por meio de Instrumento Público de Doação devidamente registrado, sendo que todas as despesas com a transcrição serão suportadas pela Fazenda Pública Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertioga, 21 de Dezembro de 2.006.  
DR. LAIRTON GOMES GOULART  
Prefeito do Município**